

31032/D, pertencente ao Quadro Próprio do Magistério – QPM.

**Art. 2.º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 254/2022 - FUNDEPAR, publicada na DIOE nº 11209 de 04/07/2022. Publique-se. Anote-se

**Marcelo Pimentel Bueno**  
Diretor Presidente FUNDEPAR  
Decreto nº 00065/2023

54419/2023

**PORTARIA Nº 0183/2023 – FUNDEPAR**

O Diretor-Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional FUNDEPAR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual n.º 0065 de 05 de janeiro de 2023 e, nos termos da Lei n.º 18.418 de 29/12/2014, regulamentado pelo Decreto Estadual n.º 6.972 de 29 de maio 2017,

**RESOLVE**

**Art. 1.º** Designar os servidores abaixo indicados para em observância à legislação vigente e o protocolo o 18.270.859-3, atuarem como gestores e fiscais do Contrato nº 075/2023 – FUNDEPAR, celebrado com a **RICARDI CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. – EPP** para a execução dos Serviços de Engenharia de Reparos no Colégio Estadual José de Anchieta, município de Quedas do Iguaçu/PR:

I - Gestor Titular – **Adriane Schio de Almeida** RG 5.922.934-6 e suplente, **Andreia Salette Zanin** RG 4.563.255-5.

II - Fiscal Titular **Maristela Kosak** - CREA/PR 175070/D e suplente **Gerson Souza de Ávila** – CREA/PR 19859/D, ambos pertencentes ao Quadro Próprio do Magistério – QPM.

**Art. 2.º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Publique-se. Anote-se.

**Marcelo Pimentel Bueno**  
Diretor Presidente FUNDEPAR  
Decreto nº 00065/2023

54423/2023

**PORTARIA Nº 0184/2023 – FUNDEPAR**

O Diretor-Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional FUNDEPAR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual n.º 00065 de 05 de janeiro de 2023 e, nos termos da Lei n.º 18.418 de 29/12/2014, regulamentado pelo Decreto Estadual n.º 6.972 de 29 de maio 2017,

**RESOLVE**

**Art. 1.º** Designar os servidores abaixo indicados para em observância à legislação vigente e ao protocolo o 19.645.924-3, atuarem como gestores e fiscais do Contrato nº 074/2023 – FUNDEPAR, celebrado com a **AGILE CONSTRUÇÕES LTDA** para a execução dos Serviços de Engenharia de Reparos no Colégio Estadual Ary Barroso, município de Wenceslau Braz /PR:

I - Gestor Titular – **Joaquim Gabriel Faustino** - RG 7.034.137-9 e suplente, Ana Maria de Souza - RG 6.575.801-6

II - Fiscal Titular - **Flavio Formagio Fonseca** - CREA/PR PR-87306/D e suplente **Jonas Ribeiro** - CREA/PR PR-64491/D, ambos pertencentes à Secretaria da Cidade - SCID

**Art. 2.º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Publique-se. Anote-se.

**Marcelo Pimentel Bueno**  
Diretor Presidente FUNDEPAR  
Decreto nº 00065/2023

54425/2023

**PORTARIA Nº 0185/2023 – FUNDEPAR**

O Diretor-Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional FUNDEPAR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual n.º 00065 de 05 de janeiro de 2023 e, nos termos da Lei n.º 18.418 de 29/12/2014, regulamentado pelo Decreto Estadual n.º 6.972 de 29 de maio 2017,

**RESOLVE**

**Art. 1.º** Designar os servidores abaixo indicados para em observância à legislação vigente e ao protocolo o 19.645.924-3, atuarem como gestores e fiscais do Contrato nº 074/2023 – FUNDEPAR, celebrado com a **Obraviva Construções Civis dos Serviços de Engenharia de Reparos no Sviercoski**, município de Ponta Grossa:

I - Gestor Titular – **Luciana Aquiles Steutjes Sandra de Lourdes Santos** - RG 3.737.111-1

II - Fiscal Titular – **Henriete de Fátima B. M. Tullio** 83392/D e suplente **Francielle B. M. Tullio** pertencentes à Secretaria da Cidade – SECID

**Art. 2.º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Publique-se. Anote-se.

publicação. Publique-se. Anote-se.

**Marcelo Pimentel Bueno**  
Diretor Presidente FUNDEPAR  
Decreto nº 00065/2023

54426/2023

**PORTARIA Nº 0186/2023 – FUNDEPAR**

O Diretor-Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional FUNDEPAR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual n.º 0065 de 05 de janeiro de 2023 e, nos termos da Lei n.º 18.418 de 29/12/2014, regulamentado pelo Decreto Estadual n.º 6.972 de 29 de maio 2017,

**RESOLVE**

**Art. 1.º** Designar os servidores abaixo indicados para em observância à legislação vigente e o protocolo o 19.517.061-4, atuarem como gestores e fiscais do Contrato nº 080/2023 – FUNDEPAR, celebrado com a **J.M. WUNDERVALD E CIA LTDA. – EPP** para a execução dos Serviços de Engenharia de Reparos no Colégio Estadual de Laranjal, município de Laranjal/PR:

I - Gestor Titular – **Angela Maria Danilo Brandalise** RG 6.586.270-0 e suplente, **Luana Ninow Chagas** RG 5.884.958-8.

II - Fiscal Titular **Maristela Kosak** - CREA/PR 175070/D e suplente **Gerson Souza de Ávila** – CREA/PR 19859/D, ambos pertencentes ao Quadro Próprio do Magistério – QPM.

**Art. 2.º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Publique-se. Anote-se.

**Marcelo Pimentel Bueno**  
Diretor Presidente FUNDEPAR  
Decreto nº 00065/2023

54432/2023

## Secretaria da Fazenda

PROTÓCOLO Nº : 19.634.193-5  
INTERESSADO : Geancarlo Rissatto  
ASSUNTO : Prorrogação de regime de Teletrabalho

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

**DESPACHO Nº 0802/2023-SEFA/GS**

Portanto, considerando que a chefia imediata do servidor interessado atestou o integral cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho (mov. 23 e mov. 30);

Considerando que no Memorando nº 039/2023/ATIC (mov. 31), a chefia imediata do interessado pleiteou a prorrogação do teletrabalho em benefício do servidor, Geancarlo Rissatto, destacando que “os Formulários e Plano de Trabalho constantes no presente expediente permanecem inalterados e devem ser considerados para a prorrogação” (mov. 31);

Considerando que a Comissão Interna de Gestão de Teletrabalho – SEFA/CIGT, no Despacho nº 073/2023 - SEFA/CIGT (mov. 32), concluiu que “a documentação apresentada demonstra resultados positivos no desenvolvimento do regime de teletrabalho e recomenda a prorrogação do regime de teletrabalho por mais 60 (sessenta) dias, com base no plano de teletrabalho constante do mov. 7”;

nº 847/2023 - SEFA/DG (mov. 33), a Diretoria-Executiva da Fazenda se manifestou favorável ao

de acordo com a Lei Estadual nº 19.776/2018, do Decreto Estadual nº 13.718/2022, da Resolução SEFA nº 593/2022;

prorrogação de regime de teletrabalho anteriormente usufruído pelo interessado, compreende-se que o prazo de início de nova

### DOCUMENTO CERTIFICADO

**CÓDIGO LOCALIZADOR:**  
**385047123**

Documento emitido em 29/05/2023 10:32:37.

Diário Oficial Executivo  
Nº 11426 | 25/05/2023 | PÁG. 71

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE: [www.imprensaoficial.pr.gov.br](http://www.imprensaoficial.pr.gov.br)